



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

REQUISITANTE: Setor de Recursos Humanos

1. Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada em treinamento referente ao curso “Substituição da DIRF Atualizado para a versão S-1.3 A finalização dos ajustes necessários para a substituição da DIRF”, no formato presencial para servidores do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piracicaba.

2. Forma de contratação

- 2.1. Tipo de contratação: [Compra Direta](#)
- 2.2. Modalidade: [Inexigibilidade](#)
- 2.3. Indicação da adoção ou não do SRP: [Não](#)
- 2.4. Critério de julgamento: [Não se aplica](#)
- 2.5. Critério de adjudicação: [Item](#)
- 2.6. Participação de consórcios de empresas: [Sim](#)
- 2.7. Permissão para subcontratação: [Não](#)
- 2.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: [Não se aplica](#)

3. Requisitos do fornecedor

A empresa a ser contratada deve ser o Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública LTDA – IBRAP, por conta de sua vasta experiência e reconhecimento no mercado de ministração de cursos aplicados à área da Administração Pública.

É importante ressaltar que já foram contratadas por esta Casa de Lei inscrições em outros cursos ministrados pelo IBRAP, como, por exemplo, no processo administrativo nº 111/2024. A especialização da empresa, conforme demonstra



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

nos arquivos anexos, é notória e se amolda à contratação do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

4. Prazo de vigência e prorrogação contratual

A vigência do contrato coincide com a realização do curso, que ocorrerá em 07/11/2024. Finalizada a realização do curso, considerar-se-á finalizada a vigência do mesmo.

Caso ocorra alteração na data de realização do curso, considerar-se-á prorrogada a vigência até a nova data estabelecida, desde que haja concordância da Administração, ressalvadas as possibilidades de cancelamento.

5. Modelo de gestão

Os servidores responsáveis pelo recebimento do objeto, são aqueles que efetivamente participarão do curso, que são todos servidores do Setor de Recursos Humanos:

- Aline Ribeiro Campos Mello De Lara Agente Administrativo II
- Brígido Fernandes Da Cruz Junior- Agente Administrativo
- Carlos Alberto Alves Damacena -- Chefe do Setor de Recursos Humanos
- Luciene Carvalho Ribeiro - Agente Administrativo
- Willian Roberto Natal - Agente Administrativo

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

O curso terá duração de oito horas e será ministrado em 07/11/2024.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

- 7.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.4.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;
- 7.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;
- 7.6.** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 7.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;
- 7.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.9.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

8. Regime de execução

- 8.1.** Entrega única.
- 8.2.** Local: Rua Regente Feijó, 595, no hotel Euro Suite Hotel - Campinas/SP.
- 8.3.** Data: 07/11/2024, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h.
- 8.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo Setor de Almoxarifado ou pela fiscal/gestor do contrato, para efeito de posterior



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e atendimento do Instrumento Convocatório do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Penalidades

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
- II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
- VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

9.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;
- III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

9.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

9.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Forma de pagamento

10.1. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, se houverem, desde que o objeto tenha sido recebido pelo preposto da Câmara Municipal de Piracicaba.

10.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11. Condições de reajuste

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice de reajuste INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

11.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

11.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

12. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

13. Especificações técnicas e quantidades

Cinco inscrições para o curso “Substituição da DIRF Atualizado para a versão S-1.3. A finalização dos ajustes necessários para a substituição da DIRF.

1. Aline Ribeiro Campos Mello De Lara Agente Administrativo II
2. Brigido Fernandes Da Cruz Junior- Agente Administrativo
3. Carlos Alberto Alves Damacena -- Chefe do Setor de Recursos Humanos
4. Luciene Carvalho Ribeiro - Agente Administrativo
5. Willian Roberto Natal - Agente Administrativo

OBS.: as inscrições encontram-se anexadas ao Estudo Técnico Preliminar, bem como folder com todas as informações acerca do curso.

- PROGRAMA

Introdução ao tema

- DIRF
- eSocial
- EFD-Reinf

Substituição da DIRF - Do PGD para o eSocial/efd-Reinf - Cronograma

- Declarantes - Rendimentos tributáveis e isentos - Rendimentos recebidos acumuladamente
- Previdência social oficial - Previdência complementar
- Plano privado de assistência à saúde - Coletivo empresarial



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

Eventos do eSocial - atendimento ao cronograma de substituição da DIRF

- Campos obrigatórios
- Novos campos
- Novos eventos e tabelas
- Evento S-1010 - Alterações

Eventos não periódicos

- Eventos periódicos
- Eventos processo trabalhista
- Eventos totalizadores

14. Código no CATMAT/CATSER

Não se aplica

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

Não se aplica. Ressalta-se que todo o material oferecido pela empresa contratada será considerado permanentemente e, portanto, não será necessária a adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais provenientes de seu descarte pela Câmara, ao menos no momento atual.

16. Preços unitários referenciais e totais por item

O valor unitário por inscrição é de R\$ 1.386,00.

17. Valor estimado da contratação

O valor total é de R\$ 6.930,00.

(X) Impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

(X) Não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo;

8



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

(X) A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2024), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP.

Data da elaboração: 01/10/2024

Nota: O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem.

Flavio Henrique Messias de Souza

Agente Administrativo

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Chefe do Setor de Compras e Contratos

José Alexandre Pereira

Diretor do Departamento Administrativo e de Documentação

Autorizado,

Wagner Alexandre de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba